



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.565/2014**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a desapropriar ou fazer a aquisição direta, amigável ou judicial, de imóvel particular, para fins de atender a interesse social de moradia de famílias do assentamento urbano denominado "Santo Amaro", e dá outras providências.*

**SEBASTIÃO TORRES MADEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a desapropriar ou fazer a aquisição direta, amigável ou judicial, de imóvel particular, para fins de atender a interesse social de moradia de famílias residentes no assentamento urbano denominado "Santo Amaro", situado no Município de Imperatriz, conforme mapa de situação constante no anexo desta lei.

**Art. 2º** - O processo de regularização fundiária dos destinatários da presente lei ficará ao encargo da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária Urbana de Imperatriz, a quem caberá adotar todas as providências necessárias.

**§ 1º** - A Procuradoria Geral do Município de Imperatriz e a Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Orçamentária, bem como quaisquer outros órgãos da administração direta do Município, prestarão o apoio institucional para a execução do processo de regularização fundiária urbana, objeto da presente lei.

**§ 2º** - A desapropriação ou aquisição direta de que trata esta lei será formalizada em procedimento próprio.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º** - As despesas oriundas da desapropriação ou aquisição correrão à conta do tesouro municipal.

**Art. 4º** - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 29 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2014, 193.º DA INDEPENDÊNCIA E 126.º DA REPÚBLICA.**

  
**SEBASTIÃO TORRES MADEIRA**  
PREFEITO DE IMPERATRIZ



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**

**AO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE IMPERATRIZ-MA.**

**EM ATENÇÃO AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,  
JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

Senhor Presidente da Câmara,

A fim de melhor instrumentalizar o Projeto de Lei nº 006/2014, que tramita na Comissão de Constituição, Justiça e Redação, vimos apresentar documentos que demonstram a importância e a grande relevância social da matéria ao tempo em que apresentamos uma rápida síntese do procedimento adotado pela Secretaria Municipal de Regularização Fundiária Urbana de Imperatriz para atender à demanda:

- 1) A ação de despejo movida contra os moradores do Santo Amaro, nos autos do processo 1430-91.2012.8.10.0040, chegou ao ápice no dia 24 de junho de 2014,



**SERF - Secretaria Municipal de Regularização Fundiária Urbana**  
Rua Godofredo Viana, 201-A – Centro - CEP. 65.900-440  
Imperatriz – MA / Brasil - e-mail: [serfitz@hotmail.com](mailto:serfitz@hotmail.com)





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**

quando a Polícia Militar, cumprindo mandado judicial, sitiou a Comunidade com a firme pretensão de realizar tanto a evacuação da área quanto a demolição das moradias;

- 2) Na manhã daquele dia (24 de junho), ao saber da execução do despejo, a Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, através do seu titular, in loco, mediu o conflito, apresentando como solução a suspensão temporária da decisão judicial de despejo e, no prazo de 30 (trinta) dias, qual alternativa mais apropriada para atender aos moradores, alvo do despejo;
- 3) No tempo aprazado, a Procuradoria Geral do Município apresentou, dentre outros, à Justiça os seguintes documentos, os quais encaminhamos a Vossa Excelência:
  - A) Portaria instauradora de procedimento administrativo (DOC. 01)
  - B) Petição relatando os termos do acordo firmado com a Requerente, proprietária do imóvel (DOC. 02)
  - C) Ata de assentada judicial que narra a recepção do acordo firmado com o Município de Imperatriz (DOC. 03)
  - D) Relatório técnico conclusivo demonstrando as dimensões (DOC. 04)



SERF - Secretaria Municipal de Regularização Fundiária Urbana  
Rua Godofredo Viana, 201-A - Centro - CEP. 65.900-440  
Imperatriz - MA / Brasil - e-mail: [serfritz@hotmail.com](mailto:serfritz@hotmail.com)





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**

- E) Planta de situação do imóvel (DOC. 05)
- F) Relatório de visitaç o contendo informa es acerca do tamanho, total de moradias e benfeitorias (DOC. 06)
- G) Cadastramento de pessoas do Santo Amaro que ser o beneficiadas com a aprova o do Projeto de desapropria o (DOC. 07)
- H) Parecer Jur dico 1788/2014, demonstrando a legalidade e a relev ncia social do Projeto (DOC. 08)
- I) Decis o administrativa acatando o Parecer Jur dico (DOC. 09)

Concomitante   entrega do Projeto a essa augusta Casa de Leis, a Secretaria de Regulariza o Fundi ria determinou que se procedesse avalia o do im vel, vide doc. 10, sem descuidar, tamb m, de ouvir a Secretaria Municipal de Fazenda e Gest o Or ament ria para saber se o im vel, alvo da pretendida desapropria o, tem d bito com IPTU, atendendo ao disposto do art. 1 , II, da Lei Complementar 004/2009, que disp e sobre d bitos fiscais no  mbito do Munic pio de Imperatriz, vide doc. 11.

Portanto, percebe-se sem muito esfor o, que a Secretaria Municipal de Regulariza o Fundi ria Urbana, est  tratando a mat ria com absoluta responsabilidade, n o tendo estipulado um valor para quantificar a eventual desapropria o uma vez que o processo administrativo, que cuida da mat ria, restar  concluso quando da avalia o ora designada, j  considerando os eventuais d bitos fiscais do im vel, posto



SERF - Secretaria Municipal de Regulariza o Fundi ria Urbana  
Rua Godofredo Viana, 201-A - Centro - CEP. 65.900-440  
Imperatriz - MA / Brasil - e-mail: [serfitz@hotmail.com](mailto:serfitz@hotmail.com)





**DO MARANHÃO  
PREFEITURA ESTADO DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**



PORTARIA N.º 031/2014 DE 25 DE JUNHO DE 2014.

*Dispõe sobre instauração de processo administrativo para fins de regularização fundiária urbana de imóveis situados no Bairro Santo Amaro, nesta cidade, e dá outras providências (ERRATA)...*

**O SECRETÁRIO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, no uso de suas atribuições legais,**

Considerando os termos da proposta conciliatória aviada nos autos da ação possessória 1430-91.2012.8.10.0040, tramitante na 2ª Vara Cível da Comarca de Imperatriz; considerando que o objeto da pretendida conciliação se fundamenta na possibilidade de relocação de famílias alvos de despejo para o Programa Minha Casa Minha Vida e/ou processo regular de desapropriação para fins de regularização fundiária urbana; considerando que no presente caso há interesse social coletivo a ser defendido pelo Município de Imperatriz, através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária...

**RESOLVO:**

**Art. 1º** - Instaurar processo administrativo para fins de concretização dos termos estabelecidos na referida proposta conciliatória, atuando-se o referido feito sob o nº 020/2014/GAB, a partir da publicação da presente portaria, apregoando como partes interessadas o MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, os MORADORES O BAIRRO SANTO AMARO, inscritos na ação possessória alhures, e ADELIA RAMOS DE SOUSA.

**Art. 2º** - Determino que sejam tomadas as seguintes providências:

- a) Que o Departamento de Mapeamento e Zoneamento Urbano proceda a realização de informação cadastral na área objeto do presente feito, identificando a quantidade de famílias, a quantidade de moradias e o tamanho dos respectivos imóveis urbanos que abrigam aqueles moradores;
- b) Que a Diretoria de Projetos Especiais desta Secretaria, concomitante ao trabalho do Departamento de Mapeamento e Zoneamento Urbano, faça o cadastro social das famílias ocupantes do aludido imóvel, investigando as condições econômicas dos interessados, procurando identificar se os beneficiados preenchem os



SERF - Secretaria Municipal de Regularização Fundiária Urbana  
Rua Godofredo Viana, 201-A - Centro - CEP. 65.900-100  
Imperatriz - MA / Brasil - e-mail: [serfritz@hotmail.com](mailto:serfritz@hotmail.com)





08  
V

**DO MARANHÃO  
PREFEITURA ESTADO DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

requisitos necessários estatuídos tanto no Programa Minha Casa Minha Vida bem como aqueles insertos no Estatuto das Cidades;

- c) Que seja enviado urgentemente Ofício à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEDES) para, também com a urgência que o caso necessita, informe o número de unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida que poderão, legalmente, abrigar, imediatamente, famílias alvo de ação judicial de despejo acima identificada;
- d) Que o Departamento de Assessoria Jurídica desta Secretaria faça, imediatamente, carga dos autos e, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, apresente a este Secretário relatório de todo o andamento processual, inclusive informação de todos os atos processuais inerentes ao instituto da ação possessória.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação nos placares deste órgão.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Gabinete do **SECRETÁRIO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ**, Estado do Maranhão, aos 25 dias de junho de 2014, 193º ano da Independência e 126º ano da República.

**DR. DANIEL PEREIRA DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Regularização Fundiária Urbana



SERF - Secretaria Municipal de Regularização Fundiária Urbana  
Rua Godofredo Viana, 201-A - Centro - CEP. 65.900-100  
Imperatriz - MA / Brasil - e-mail: [serfritz@hotmail.com](mailto:serfritz@hotmail.com)



807  
V

16/2014 - GAB/SEPLUMA e lada encontra-se suscita de presente data.  
de emprego por parte de aprovado pelos documentos  
usa qualquer dúvida, que o abandono de emprego.  
o exposto, a Comissão de ATIANA SILVA SOUSA seja de 05 (cinco) dias, por ter nº 1.498/2012.  
artigo mencionado, Item:  
veda nos seguintes casos:  
bem, que a servidores ora certidão de defesa no prazo resma.  
de Cruz

NHÃO  
E IMPERATRIZ  
IMPERATRIZ  
E CONTRATO  
4-FCI  
ato 10/2014-FCI.  
uto de Cultura e artes  
onte do Recurso: 98 --  
312/2014-FCI. firmado  
ultura e artes Sotaque:  
e do Recurso: 00

E CONTRATO  
4-FCI  
no nº 011/2014-FCI.  
za Farol de Milhas:  
Resumo: 98 - Tesour  
2014-FCI. firmado  
Pessoa Jurídica:  
Municipal

2014-FCI  
2014-FCI  
2014-FCI

Os fatos estão devidamente comprovados através dos Ofícios nº 559/2014/GS SEAMO e Ofício nº 485/2014 - GAB/SEPLUMA e seus anexos, fls. 05/29, os quais atestam que a indicidade encontra-se suscita de seu local de trabalho, desde novembro de 2013 até a presente data.  
Portanto, o abandono de emprego por parte da funcionária em voga encontra-se devidamente comprovado pelos documentos acostados aos autos, a saber, ofício acima citado.  
Dessa forma, não repousa qualquer dúvida, que o servidor ora indicado, praticou atos que caracterizam abandono de emprego.  
Em face de todo o exposto, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar determina que: ALBERTINA DA SILVA SANTOS seja citada para que apresente defesa escrita no prazo de 05 (cinco) dias, por ter incidido na violação do artigo 10, II da Lei Municipal nº 1.498/2012.

Vejamos os diâmetros do artigo mencionado, Item:  
"Art. 10 - A demissão será aplicada nos seguintes casos:  
I - abandono de cargo;  
II - ...  
Determina-se também, que a servidores ora indicidade seja citada, advertindo-se que a não apresentação de defesa no prazo estabelecido implicará na declaração de revolta da mesma.  
Imperatriz, 06 de Junho de 2014.  
Eliângela Viana Soares de Cruz  
Presidente  
Patrícia de Sousa Silva  
Membro  
Fábio de Sá Silva  
Membro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Marta das Graças Brito Veloso  
Cidade / Taboão  
Marta de Lourdes Vilela Alencar  
Cidade / Subaúba  
Presidente Vitor A. Nave de J. Sousa  
Cidade / Subaúba  
ESTADO DO MARANHÃO  
1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL  
COMARCA DE IMPERATRIZ  
CNPJ 05.768.739/0001-32  
End. Odebrecht Viana, nº 201, Centro, Imp-MA.  
contato@oficiojudicial.com.br  
(99) 3324-3391  
MATRICULA:  
0296320155 2014 6 00031 172 0014273 45  
EDITAL DE PROCLAMAS  
(PRAZO: 15 DIAS)

CLAUDIO COSTA DE SOUZA / LUANA DE FÁTIMA FERREIRA MORAIS  
FINALIDADE: Pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, I, II, III, e IV, do Código Civil.  
O NUBENTE: É brasileiro, divorciado, casado, nascido em 12 de Novembro de 1984, em São Gerardo do Araguaia - PA, Filho de CLAUDIO COSTA DE SOUZA / MARINALVA SOUZA MOURA, residente e domiciliado na Rua Santo Cristo, nº 722, Nova Imperatriz, nesta cidade.  
A NUBENTE: É brasileira, solteira, técnica em segurança no trabalho, nascida em 05 de Maio de 1994, em Imperatriz - Maranhão, filha de MARCONY GONÇALVES DE MORAIS / LUCIMAR SILVA FERREIRA, residente e domiciliado na Rua Santo Cristo, nº 722, Nova Imperatriz, nesta cidade.  
"Se algum dos nubentes tiver algum impedimento, opõe-o na forma da LEI".  
Imperatriz/MA. 30 de Junho de 2014.  
Marta das Graças Brito Veloso  
Oficial Tabelião



DO MARANHÃO  
PREFEITURA ESTADO DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE REGULIZAÇÃO FUNDIÁRIA  
PORTARIA N.º 031/2014 DE 25 DE JUNHO DE 2014.  
Dispõe sobre instauração de processo administrativo para fins de regularização fundiária urbana de imóveis situados no Bairro Santo Amaro, nesta cidade, e de outras providências (SERATA) ...  
O SECRETÁRIO DE REGULIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, no uso de suas atribuições legais,  
Considerando os termos da proposta conciliatória enviada nos autos de ação possessória 1430-91.2012.8.10.0900, tramitante na 2ª Vara Cível da Comarca de Imperatriz; considerando que o objeto da pretendida conciliação se fundamenta na possibilidade de realocação de famílias alvos de despejo para o Programa Minha Casa Minha Vida e/ou processo regular de desapropriação para fins de regularização fundiária urbana; considerando que no presente há o interesse social coletivo a ser atendido, conforme disposto na Constituição Federal, através da Secretaria Municipal de Fundiária...  
RESOLVE:  
Art. 1º - Instaurar processo administrativo para fins de concretização dos termos estabelecidos na referida proposta conciliatória, atuando-se o referido feito sob o nº 020/2014/MA, a partir da publicação da presente portaria, apressando como partes interessadas o MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, os MORADORES O BAIRRO SANTO AMARO, inscritos na ação possessória alheira, e ADELIA RAMOS DE SOUSA.  
Art. 2º - Determino que sejam tomadas as seguintes providências:  
a) Que o Departamento de Mapeamento e Zoneamento Urbano proceda a realização de informação cadastrada, na área objeto do presente feito, identificando a quantidade de famílias, a quantidade de moradias e o tamanho dos respectivos imóveis urbanos que abriga aqueles moradores;  
b) Que a Diretoria de Projetos Especiais desta Secretaria, conciliante no trabalho do Departamento de Mapeamento e Zoneamento Urbano, faça o cadastro social das famílias ocupantes do aludido imóvel, investigando as condições econômicas dos interessados, procurando identificar se os beneficiários preenchem os requisitos necessários estatuidos tanto no Programa Minha Casa Minha Vida bem como aqueles inseridos no Estatuto das Cidades;  
c) Que seja enviado urgentemente Ofício à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEDES) para, também com a urgência que o caso necessita, informar o número de unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida que poderá, legalmente, abrigar, imediatamente, famílias alvo de ação judicial de despejo acima identificadas;  
d) Que o Departamento de Assessoria Jurídica desta Secretaria faça, imediatamente, carga dos autos no prazo de 72 (setenta e duas) horas, apresente a este Secretário relatório de todo o andamento processual, inclusive informação de todos os atos processuais inerentes ao instituto de ação possessória.  
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação nos placares deste órgão.  
Publique-se. Registre-se. Compe-se.  
Gabinete do SECRETÁRIO DE REGULIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, aos 25 dias de junho de 2014, 133º ano da Independência e 126º ano da República.  
DR. DANIEL FERREIRA DE SOUZA  
Secretário Municipal de Regularização Fundiária Urbana

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 078/2014  
Exonerar servidor e de outras providências.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal e inciso I do art. 58 da Lei Municipal 002/98 (Estatuto e Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município).  
RESOLVE:  
Art.1º - Exonerar a pedido ANTONIO SERGIO DA SILVA COSTA - CPF: 815.087.743-00 ZELADOR.  
Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa.  
Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão, em 30 de junho de 2014, 183º ano da Independência e 128º da República.

O dia 28  
tegoria pelo  
para os ban  
no dia 28 de  
os de São P  
geral, uma  
repressão d  
outros sindi  
cordarem co  
trões. consid  
e adicional  
os banqueir  
ofereceram  
índices ofici  
muita luta, n  
Justiça conc  
do fim à par

PREFEITURA  
FUNDAÇÃO  
Espécie: Contrato  
empresa L. Noleto  
14.001.0626/2013-S  
112/2013-CPL. Obj  
de alimentação, ma  
higienização), part  
municipal. Vigência:  
quatrocentos e onze  
nº 8.666/93 e  
11.005.13.122.000  
de Fundação Cult  
Consumo Ficta: 9  
Ordenador de De  
Presidente da Funda  
12/06/2014. Signat  
Luciana Filho e, Pe  
Meia.

SECRETARIA  
PORTARIA N.º 037/2  
O  
URBANA DO MUNIC  
atribuições legais:  
30  
A  
P  
4  
1  
5  
P  
S  
A  
P  
0  
0  
P  
G  
FUNDIÁRIA URBANA  
Maranhão, ao 1º





EXCELENTÍSSIMA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO.

PROC. 1430-91.2021.8.10.0040

REQUERENTE: ADELIA RAMOS DE SOUSA

REQUERIDOS: ROMÁRIO C. SANTOS E OUTROS.

Senhora Juíza,

A Requerente, já bastante qualificada nos autos em referencia, por seus advogados que ao final assinam, BENEDITO JORGE GONGALVES DE LIRA, OAB/MA 9.561, ADILENE RAMOS SOUSA, OAB/MA, 5.699, e o Município de Imperatriz, representado pelo Procurador Geral, DR. GILSON RAMALHO DE LIMA, acompanhado do Secretário Municipal de Regularização Fundiária Urbana, DR. DANIEL PEREIRA DE SOUZA em face da execução de despejo que ora está sendo executada no presente feito, vêm propor a seguinte conciliação:

1 – a suspensão temporária da execução da liminar pelo prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;

2 – o Município de Imperatriz, no prazo acima fixado, compromete-se:

- a) Realizar o cadastro de famílias que efetivamente encontram-se ocupando o imóvel alvo da aludida ação possessória, identificando o número de famílias, a condição social de cada morador e o tamanho dos respectivos imóveis;
- b) Encaminhar as famílias carentes, que preencherem os requisitos legais, para o Programa Minha Casa Minha Vida, independentemente de prévio sorteio;
- c) Avaliar a possibilidade de realizar a desapropriação dos imóveis remanescentes, para fins de regularização fundiária de famílias igualmente carentes, que preencham os requisitos previstos no Estatuto das Cidades;

11

✓

- d) Que a execução da liminar de despejo seja retomada em face de famílias que, eventualmente, não preencherem os requisitos de hipossuficiência definidos tanto no Programa Minha Casa Minha Vida como os do Estatuto das Cidades;
- e) Que o Município, findo o prazo, apresentará nos autos todas as informações relativas ao processo de conciliação pelos termos acima avançados.
- f) Compromete-se, ainda, o Município o custeio do deslocamento das famílias contempladas no presente acordo.

Termo em que pedem Deferimento.

Imperatriz - MA, 24 de junho de 2014.

BENEDITO JORGE GONGALVES DE LIRA

OAB/MA 9.561

ADILENE RAMOS SOUSA

OAB/MA 5.699

DR. GILSON RAMALHO DE LIMA

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

DR. DANIEL PEREIRA DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO

2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IMPERATRIZ-MA

PROCESSO Nº. 1430-91.2012.8.10.0040

AÇÃO REIVINDICATÓRIA DE PROPRIEDADE

REQUERENTE: ADELIA RAMOS DE SOUSA

REQUERIDO: ROMÁRIO C. SANTOS E OUTROS

DISTRIBUIÇÃO: 08/04/2014

TERMO DE ASSENTADA DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Aos 24 de Junho de 2014, às 12:00 horas, na sala de audiências deste Juízo, onde se achava presente a Exma. Sra. Dra. **Ana Beatriz Jorge de Carvalho Maia**, MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível, desta Comarca, comigo o Técnico Judiciário. Ausente a parte requerente **ADELIA RAMOS DE SOUSA**, presente o seu advogado **ADILENE RAMOS SOUSA**, OAB MA 5699. Ausente o requerido **ROMÁRIO C. SANTOS E OUTROS**, presente seu advogado **ROBERTO LUÍS CARON**, OAB 3722 e **BENEDITO JORGE GONÇALVES DE LIRA**, OAB 9561. Presente a secretaria municipal de regularização fundiária urbana representado por **DANIEL PEREIRA DE SOUSA**, presente **GILSON RAMALHO LIMA**, procurador geral do município, presente **LINDAURA CARDOSO LUCENA**, assessora de projetos da secretaria, **VILMAR PEREIRA DA SILVA**, OAB MA 11770, advogado do departamento jurídico da secretaria, presente o advogado dos requeridos **ROBERTO LUÍS CARON**, OAB 3722, **BENEDITO JORGE GONÇALVES DE LIRA**, OAB 9561, presente o assessor especial de comunicação do município, **ELSON MESQUITA DE ARAÚJO**, presente o representante da polícia militar, **MAJOR MARIGERFERSON OLIVEIRA BRITO JUNIOR**. MMª Juíza: presente todos os qualificados acima, com o objetivo de protocolar um acordo firmado entre partes e o município de Imperatriz, através da sua secretaria de regularização fundiária urbana, todos com objetivo de atingir a pacificação no objeto da lide em tela. Assim, após lido e concordado com o todos os termos registrados no acordo juntado aos autos, concedo o pedido em tela para que fique suspenso pelo período de 30 (trinta) dias a contar desta data, devendo no mencionado período o mencionado município apresentar aos autos as documentações e soluções necessárias, para ao final homologarmos em todos os seus termos o presente acordo. Ficando desde já a polícia militar aqui presente, advertido que caso não tenha o êxito total no assentamento das famílias ou apenas parte delas, deverá seguir os tramites legais com a devida ressalva, que a

decisão lançada nos autos em questão data do primeiro semestre do ano de 2012, com decisão liminar encartada aos autos já exaurida todas as vias de recurso. Desse modo, para eficiência da presente decisão, desde logo designo o dia 07 de agosto de 2014, às 08:00, nas salas de audiência deste fórum, para realização de audiência com o fim de homologação do acordo em todos os seus termos finais. Ficam desde já todas as partes presente intimadas para esta data, nada impedindo que as partes envolvidas possam protocolar aos autos todos os termos finais do presente acordo. Do que para constar mandou lavrar o presente, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado pela MMª Juíza, pelas partes e seus advogados.

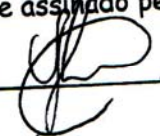


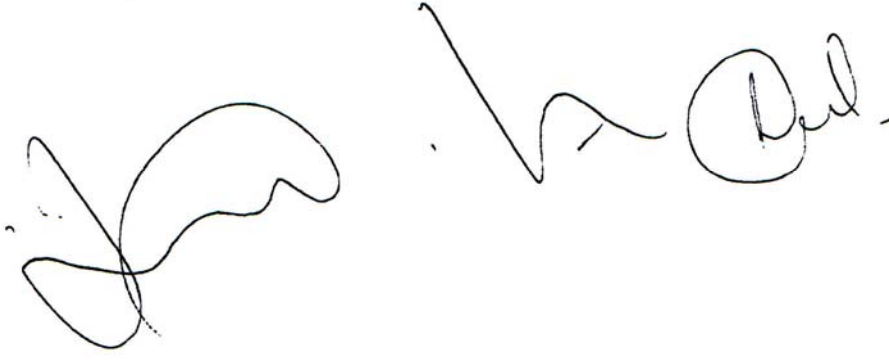
MMª. Juíza

Requerente

Advogado

Requerido

Advogado

003-11 5233



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA



**RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO**

PROCESSO: 020/2014/GAB  
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, MORADORES DO BAIRRO  
SANTO AMARO E ADELIA RAMOS DE SOUSA.

• **INFORMAÇÕES TÉCNICAS OBJETIVAS**

1. **LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:**

A área refere-se ao bairro denominado Santo Amaro, Imperatriz, Estado do Maranhão.

2. **DIMENSÕES:**

Informamos que o imóvel objeto do processo supracitado, após vistoria, encontra-se com as seguintes dimensões:

- FRENTE: 154,73 m
  - LATERAL ESQUERDA: 192,03 m
  - LATERAL DIREITA: 222,54 m
  - FUNDO: 101,64 m
  - ÁREA TOTAL DO TERRENO: 15.356,65 m<sup>2</sup>
3. **SITUAÇÃO DO IMÓVEL:** área que se refere ao bairro Santo Amaro.

RECEBIDO  
EM 18/07/14  
Elisiane P. de Paula

Imperatriz – MA, 18 de Julho de 2014.

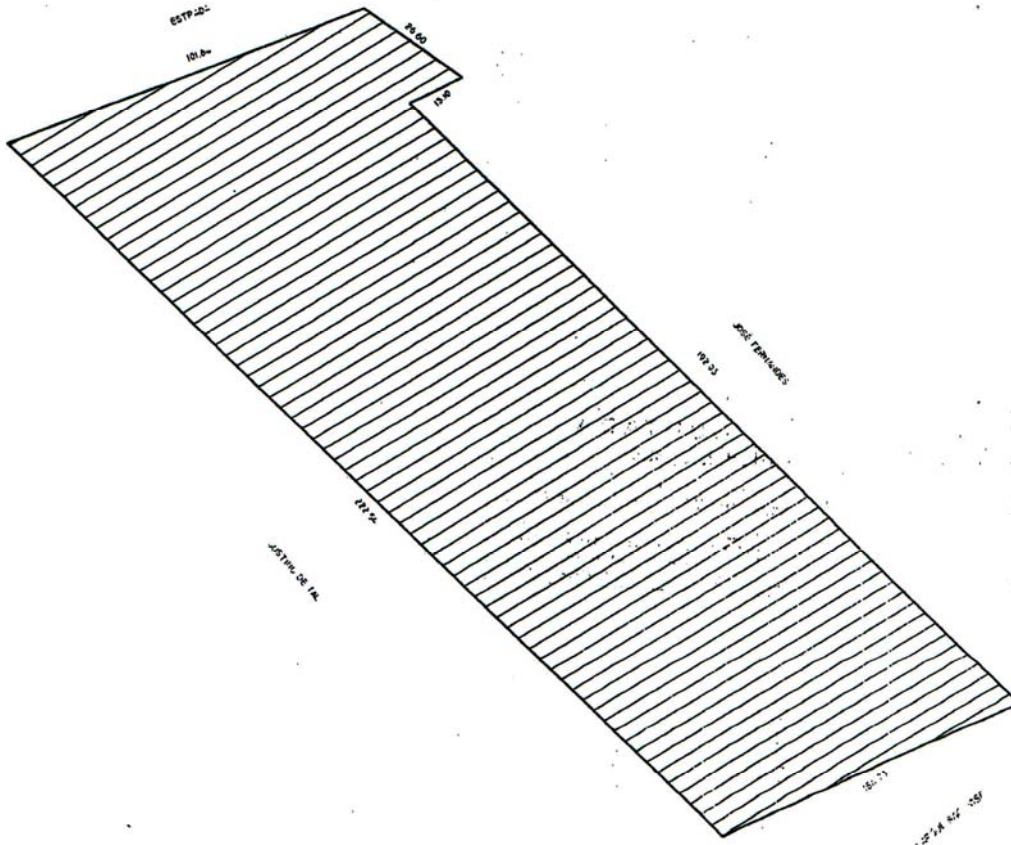
*ESU*  
Eduardo Salgado Macedo  
Téc. em Edificações / CREA 12564 TD/MA  
Sec. Reg. Fundiária  
Urbana de Imperatriz

**EDUARDO SALGADO MACEDO**  
**TÉC. EM EDIFICAÇÕES DE MAPEAMENTO E ZONEAMENTO URBANO DA SERF**



Secretaria Municipal de Regularização Fundiária Urbana  
Rua Godofredo Viana, 201-A, Centro - CEP. 65.900-440  
Imperatriz – MA. - e-mail: [serfitz@hotmail.com](mailto:serfitz@hotmail.com)





*ESU.*  
Eduardo Salgado Macedo  
Téc. em Edificações / CREA 12564 TD/MA  
Sec. Reg. Fundiária  
Urbana de Imperatriz

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ-MA</b>		FOLHA
PROJETO		<b>1/1</b>
<b>PLANTA DE SITUAÇÃO</b>		
PROPRIETARIO		
<b>MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ E OUTROS - Proc. nº 020/2014 - GAB</b>		
AREA DO TERRENO	ESCALA	DATA
<b>15.356,65 m<sup>2</sup></b>	<b>1:100</b>	<b>18/07/2014</b>
TEC. RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE CAMPO		REGISTRO PROFISSIONAL
<b>Eduardo Salgado Macedo</b>		<b>CREA 12564 TD/MA</b>



DO MARANHÃO  
PREFEITURA ESTADO DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA



## RELATÓRIO DE VISITAÇÃO REALIZADA NO ASSENTAMENTO URBANO SANTO AMARO

O Departamento de Mapeamento e Zoneamento Urbano da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária Urbana de Imperatriz apresenta o seguinte relatório circunstanciado, resultado da visitação realizada no Assentamento Urbano Santo Amaro:

- Tamanho da área em que se localiza o referido assentamento urbano: 15.356,65m<sup>2</sup>
- Total de moradias construídas: 75
- Total de moradias em construção: 22
- Total de lotes cercados e com alguma benfeitoria: 22
- Total de pessoas assentadas: 337
- Eletrificação padronizada da CEMAR, com posteamento de cimento
- Ruas existentes, quais sejam: Avenida Tiradentes, Rua 01, Rua 02, Rua 03, Rua 04, Rua 05 e Rua 06
- Existência de templo, em alvenaria, de uma igreja cristã evangélica

O presente relatório foi elaborado a partir de vistoria realizada na manhã de 18 de julho de 2014.

Imperatriz – MA, 18 de julho de 2014.

*Whigson Cunha*  
Diretor Executivo  
Sec. Reg. Fundiária  
Urbana de Imperatriz

**WHIGSON DE SOUSA CUNHA**

DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE MAPEAMENTO E  
ZONEAMENTO URBANO – MAT. 45723-0



SERF - Secretaria Municipal de Regularização Fundiária Urbana  
Rua Godofredo Viana, 201-A – Centro - CEP. 65.900-100  
Imperatriz – MA / Brasil - e-mail: [serfitz@hotmail.com](mailto:serfitz@hotmail.com)





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA



CADASTRAMENTO DE PESSOAS DA VILA SANTO AMARO, IMPERATRIZ – MA.

NOME:	ALEXANDRE BARDEIRA TOLENTINO
ENDEREÇO:	RUA 06, S/N
Nº PESSOAS	02
CPF:	601.512.173-43
RG:	0168913820010 - SSP-MA
RENDAMENTO FAMILIAR	720,00 R\$
TEL.	9189-3741

NOME:	ANTONIO DE SOUSA LIMA
ENDEREÇO:	RUA 04 S/N
Nº PESSOAS	04
CPF:	487.738.753-68
RG:	000089959398-4
RENDAMENTO FAMILIAR	1.440,00 R\$
TEL.	9123-7328

NOME:	ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA
ENDEREÇO:	RUA 04, S/N
Nº PESSOAS	01
CPF:	299.564.203-87
RG:	23794322003-6
RENDAMENTO FAMILIAR	800,00 R\$
TEL.	9118-4438

NOME:	ALESSANDRO MERCES DE ALMEIDA
ENDEREÇO:	RUA 04, 07
Nº PESSOAS	02
CPF:	617.145.933-04
RG:	40736295-9 SSP-MA
RENDAMENTO FAMILIAR	1.200,00 R\$
TEL.	9105-1313

NOME:	ANTONIO CARLOS OIVEIRA
ENDEREÇO:	RUA 03, 13
Nº PESSOAS	02
CPF:	253.996.083-91
RG:	1703002- SSP-MA
RENDAMENTO FAMILIAR	1.200,00 R\$
TEL.	



SERF - Secretaria Municipal de Regularização Fundiária Urbana  
Rua Godofredo Viana, 201-A – Centro - CEP. 65.900-100  
Imperatriz – MA / Brasil - e-mail: [serfritz@hotmail.com](mailto:serfritz@hotmail.com)



206



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE IMPERATRIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA



NOME:	ANTONIA MOURA DE SOUSA
ENDEREÇO:	RUA ,05 10
Nº PESSOAS	02
CPF:	250.212.814-59
RG:	119786899-0 SSP-MA
RENDA FAMILIAR	720,00 R\$
TEL.	9134-6521

NOME:	ADALTO PEREIRA GOMES
ENDEREÇO:	RUA 05, S/N
Nº PESSOAS	04
CPF:	336.326.183-72
RG:	1.190.656 SSP-MA
RENDA FAMILIAR	720.00 R\$
TEL.	526-2197

NOME:	ARIANE PEREIRA DOS SANTOS LIMA
ENDEREÇO:	RUA 02 ,14
Nº PESSOAS	04
CPF:	607.134.763-70
RG:	0411752220010-5
RENDA FAMILIAR	720,00 R\$
TEL.	9164-2885/9110-6472

NOME:	ANTONIO MARCOS PEREIRA BARROS
ENDEREÇO:	RUA 06, S/N -SANTO AMARO
Nº PESSOAS	03
CPF:	749.590.183-72
RG:	031238062006-1
RENDA FAMILIAR	755,00 R\$
TEL.	9174-7707

NOME:	ANTONIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
ENDEREÇO:	RUA 06, 06
Nº PESSOAS	04
CPF:	917.273.593-72
RG:	016.187442001-5
RENDA FAMILIAR	720,00 R\$
TEL.	



SERF - Secretaria Municipal de Regularização Fundiária Urbana  
Rua Godofredo Viana, 201-A - Centro - CEP. 65.900-100  
Imperatriz - MA / Brasil - e-mail: [serfritz@hotmail.com](mailto:serfritz@hotmail.com)



  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA DE IMPERATRIZ**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**

NOME:	ANA CRISTINA SOARES DOS SANTOS
ENDEREÇO:	RUA 05, S/N SANTO AMARO
Nº PESSOAS	06
CPF:	057.314.273-48
RG:	5205426
RENDA FAMILIAR	800,00 R\$
TEL.	9112-0666

NOME:	ANA CELMA PEREIRA DOS SANTOS
ENDEREÇO:	AV. TIRADENTES S/N
Nº PESSOAS	07
CPF:	806.885.943-87
RG:	000075704597-9
RENDA FAMILIAR	720,00 R\$
TEL.	9139-7626

NOME:	ANTONIO ERALDO ROCHA DOS SANTOS
ENDEREÇO:	AV. TIRADENTES, 50
Nº PESSOAS	02
CPF:	159.199.353-91
RG:	047277282013-3
RENDA FAMILIAR	720,00 R\$
TEL.	9175-0943

NOME:	ANTONIA DA ROCHA SANTOS SOUSA
ENDEREÇO:	RUA 05, 23 SANTO AMARO
Nº PESSOAS	03
CPF:	005.903.323-80
RG:	020346172002-1
RENDA FAMILIAR	720,00 R\$
TEL.	9148-0272

NOME:	CLAUDIANA FERREIRA DE SUSA
ENDEREÇO:	RUA 06, 06
Nº PESSOAS	04
CPF:	832.497.373-72
RG:	0000589779966
RENDA FAMILIAR	720,00 R\$
TEL.	9125-8219



SERF - Secretaria Municipal de Regularização Fundiária Urbana  
Rua Godofredo Viana, 201-A – Centro - CEP. 65.900-100  
Imperatriz – MA / Brasil - e-mail: [serfritz@hotmail.com](mailto:serfritz@hotmail.com)





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA



NOME:	CREUDA MOREIRA SOARES
ENDEREÇO:	RUA 04 S/N
Nº PESSOAS	02
CPF:	029.113.383-59
RG:	025431882003-0
RENDA FAMILIAR	200,00 R\$ BOLSA FAMILIA
TEL.	8190-9103

NOME:	CLAUDIONOR DIAS DE ARAÚJO
ENDEREÇO:	RUA 02, 12
Nº PESSOAS	02
CPF:	037.118.143-79
RG:	0197062320026
RENDA FAMILIAR	720,00 R\$
TEL.	9153-7162

NOME:	DENILSON ALVES DA SILVA
ENDEREÇO:	RUA 03, S/N SANTO AMARO
Nº PESSOAS	05
CPF:	033.911.383-94
RG:	021.987.592002-5
RENDA FAMILIAR	720,00 R\$
TEL.	9205-6340

NOME:	DORIAN NASCIMENT DOS SANTOS
ENDEREÇO:	RUA 05, 23 VILA SANTO AMARO
Nº PESSOAS	07
CPF:	623.242.922-20
RG:	3447510
RENDA FAMILIAR	720,00 R\$
TEL.	9146-1536

NOME:	DOMINGOS SANTOS
ENDEREÇO:	RUA 05, S/N
Nº PESSOAS	02
CPF:	014.543.733-77
RG:	169410520010
RENDA FAMILIAR	720,00 R\$
TEL.	9167-3401



SERF - Secretaria Municipal de Regularização Fundiária Urbana  
Rua Godofredo Viana, 201-A - Centro - CEP. 65.900-100  
Imperatriz - MA / Brasil - e-mail: [serfz@hotmail.com](mailto:serfz@hotmail.com)



  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA DE IMPERATRIZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**



NOME:	DIANA BEZERRA DINIS
ENDEREÇO:	RUA 05, 23
Nº PESSOAS	03
CPF:	872.937.733-15
RG:	020292672002-6
RENDA FAMILIAR	DESEMPREGADO
TEL.	9159-7664/ 9110-6153

NOME:	DENISE FERREIRA DA CRUZ
ENDEREÇO:	RUA 02, S/N
Nº PESSOAS	04
CPF:	035.034.143-55
RG:	025640662003-4
RENDA FAMILIAR	720,00 R\$
TEL.	9101-6579

NOME:	ETNA SORAYA DA SILVA DE OLIVEIRA
ENDEREÇO:	RUA 05, 24 VILA SANTO AMARO
Nº PESSOAS	04
CPF:	034.703.663-57
RG:	20216502002-5
RENDA FAMILIAR	720,00 R\$
TEL.	9188-4660

NOME:	ELSON RODRIGUES DE OLIVEIRA
ENDEREÇO:	AV. TIRADENTES S/N
Nº PESSOAS	02
CPF:	401.999.083-20
RG:	044159242012-8
RENDA FAMILIAR	720,00 R\$
TEL.	9158-2025

NOME:	ERISVALDO SOUSA DO NASCIMENTO
ENDEREÇO:	RUA 06, S/N
Nº PESSOAS	05
CPF:	403.134.253-53
RG:	32209442764431
RENDA FAMILIAR	800,00 R\$
TEL.	9198-8732



SERF - Secretaria Municipal de Regularização Fundiária Urbana  
Rua Godofredo Viana, 201-A – Centro - CEP. 65.900-100  
Imperatriz – MA / Brasil - e-mail: [serfritz@hotmail.com](mailto:serfritz@hotmail.com)





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE IMPERATRIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA



NOME:	EDILSON DA SILVA MORAIS
ENDEREÇO:	RUA 04, 05
Nº PESSOAS	04
CPF:	812.930.703-00
RG:	00005973396-4
RENDA FAMILIAR	724,00 R\$
TEL.	9172-2184/ 9164-9295

NOME:	EXPEDITO BRAGA DE SOUSA
ENDEREÇO:	RUA 05, S/N
Nº PESSOAS	04
CPF:	158.068.393-20
RG:	039574202010-9
RENDA FAMILIAR	800,00 R\$
TEL.	

NOME:	ENOS ALVES SANTOS
ENDEREÇO:	RUA 02, S/N
Nº PESSOAS	04
CPF:	040.465.863-62
RG:	020245772002-7
RENDA FAMILIAR	1.400,00 R\$
TEL.	9104-6534

NOME:	ELIENE DA SILVA SOUSA
ENDEREÇO:	RUA 05, S/N
Nº PESSOAS	04
CPF:	040.240.213-89
RG:	032556252007-3
RENDA FAMILIAR	724,00 R\$
TEL.	9148-3003

NOME:	EVANDO ALVES SANTOS
ENDEREÇO:	RUA 02, S/N
Nº PESSOAS	05
CPF:	025.952.243-01
RG:	028721012005-6
RENDA FAMILIAR	720,00 R\$
TEL.	8178-8064/09124-0690



SERF - Secretaria Municipal de Regularização Fundiária Urbana  
Rua Godofredo Viana, 201-A - Centro - CEP. 65.900-100.  
Imperatriz - MA / Brasil - e-mail: [serfritz@hotmail.com](mailto:serfritz@hotmail.com)





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE IMPERATRIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA



NOME:	ELIANE SILVA SANTOS
ENDEREÇO:	AV. TIRADENTES, 60
Nº PESSOAS	07
CPF:	020.929.373-08
RG:	03167732006-8
RENDAMENTO FAMILIAR	720,00 R\$
TEL.	9933-1335

NOME:	FRANCISCO IVAN DA SILVA CAMELO
ENDEREÇO:	RUA 05, S/N
Nº PESSOAS	03
CPF:	292.362.313-49
RG:	036648192009-9
RENDAMENTO FAMILIAR	720,00 R\$
TEL.	9185-0723

NOME:	FRANCISCA AUREA DE MORAIS CHAVES
ENDEREÇO:	RUA 05, 35
Nº PESSOAS	03
CPF:	035.039.433-40
RG:	000100987398-6
RENDAMENTO FAMILIAR	800,00 R\$
TEL.	9172-6614

NOME:	FLAVIO CAMPOS FEITOSA
ENDEREÇO:	RUA 02, 07-A VILA SANTO AMARO
Nº PESSOAS	04
CPF:	960.390.273-04
RG:	0367428020098
RENDAMENTO FAMILIAR	720,00 R\$
TEL.	9147-6608

NOME:	FLAVIO DA SILVA SOUSA
ENDEREÇO:	AV. TIRADENTES, 50
Nº PESSOAS	01
CPF:	879.627.993-15
RG:	40009195-0
RENDAMENTO FAMILIAR	720,00 R\$
TEL.	9185-4929



SERF - Secretaria Municipal de Regularização Fundiária Urbana  
Rua Godofredo Viana, 201-A - Centro - CEP. 65.900-100  
Imperatriz - MA / Brasil - e-mail: [serfritz@hotmail.com](mailto:serfritz@hotmail.com)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE IMPERATRIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA



NOME:	ISABEL GONÇALVES DE HOLANDA
ENDEREÇO:	RUA 04,06
Nº PESSOAS	02
CPF:	463.094.463-04
RG:	857012
RENDA FAMILIAR	720,00 R\$
TEL.	8827-3125

NOME:	ILVILENE HOLANDA DE AGUIAR
ENDEREÇO:	RUA 02, S/N
Nº PESSOAS	03
CPF:	699.742.841-04
RG:	050143032013-4
RENDA FAMILIAR	720,00 R\$
TEL.	9127-4178

NOME:	ITALO GOMES DO NASCIMENTO
ENDEREÇO:	RUA 06, 04-A
Nº PESSOAS	04
CPF:	052.757.991-28
RG:	01972965202-8
RENDA FAMILIAR	724,00 R\$
TEL.	9177-4850

NOME:	JOSIEL NOGUEIRA CAVALCANTE
ENDEREÇO:	RUA 05, 11 VILA SANTO AMARO
Nº PESSOAS	03
CPF:	064.033.423-71
RG:	6439160
RENDA FAMILIAR	400,00 R\$
TEL.	

NOME:	JACIARA DOS SANTOS SOUSA
ENDEREÇO:	RUA 02, 14
Nº PESSOAS	03
CPF:	606.844.863-00
RG:	040769092010-4
RENDA FAMILIAR	720,00 R\$
TEL.	9174-5883



SERF - Secretaria Municipal de Regularização Fundiária Urbana  
Rua Godofredo Viana, 201-A - Centro - CEP. 65.900-100  
Imperatriz - MA / Brasil - e-mail: [serfritz@hotmail.com](mailto:serfritz@hotmail.com)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE IMPERATRIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA



NOME:	JOÃO FERREIRA DE CARVALHO
ENDEREÇO:	RUA 06 S/N
Nº PESSOAS	02
CPF:	228.261.141-15
RG:	775940
RENDA FAMILIAR	720,00 R\$
TEL.	916-1035

NOME:	JACQUELINE MIRANDA SILVA
ENDEREÇO:	RUA 02, S/N
Nº PESSOAS	04
CPF:	609.863.273-10
RG:	043803952011-0
RENDA FAMILIAR	720,00 R\$
TEL.	9115-7790

NOME:	JUCILENE JARDILINA DOS SANTOS
ENDEREÇO:	RUA 05, S/N
Nº PESSOAS	05
CPF:	
RG:	000119545799-2
RENDA FAMILIAR	720,00 R\$
TEL.	9206-2232

NOME:	JACKELINE SILVA GONÇALVES
ENDEREÇO:	RUA 06, S/N
Nº PESSOAS	03
CPF:	034.393.123-05
RG:	030843982006-7
RENDA FAMILIAR	720,00 R\$
TEL.	9155-4964

NOME:	JOSICLEIA DE ARAUJO LIMA
ENDEREÇO:	RUA 04, S/N
Nº PESSOAS	04
CPF:	750.653.633-15
RG:	000027720994-3
RENDA FAMILIAR	724.00 R\$
TEL.	8808-8740



SERF - Secretaria Municipal de Regularização Fundiária Urbana  
Rua Godofredo Viana, 201-A - Centro - CEP. 65.900-100  
Imperatriz - MA / Brasil - e-mail: [serfritz@hotmail.com](mailto:serfritz@hotmail.com)







ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE IMPERATRIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA



NOME:	JOSE FRANCISCO DE ARAÚJO
ENDEREÇO:	
Nº PESSOAS	02
CPF:	183.875.92-53
RG:	037623872009-8
RENDA FAMILIAR	724,00 R\$
TEL.	9125-0719

NOME:	JOSÉ INACIO DE SOUSA
ENDEREÇO:	Rua 05, 08
Nº PESSOAS	05
CPF:	774.570.802-87
RG:	4648599
RENDA FAMILIAR	724,00 R\$
TEL.	9188-1079

NOME:	JOSEFA DE SOUSA
ENDEREÇO:	AV. TIRADENTES, S/N
Nº PESSOAS	04
CPF:	928.489.153-15
RG:	60043696-9
RENDA FAMILIAR	FAXINEIRA
TEL.	9190-5530

NOME:	JUSCELIN DE JESUS DA SILVA
ENDEREÇO:	AV. TIRADENTES S/N
Nº PESSOAS	04
CPF:	216.716.563-34
RG:	1.539.708
RENDA FAMILIAR	720,00 R\$
TEL.	9121-1062

NOME:	JOSÉ DE JESUS DE MENESES
ENDEREÇO:	RUA 06, 06 – SANTO AMARO
Nº PESSOAS	04
CPF:	345.105.243-15
RG:	1545222000-1
RENDA FAMILIAR	724.00 R\$
TEL.	



SERF - Secretaria Municipal de Regularização Fundiária Urbana  
Rua Godofredo Viana, 201-A – Centro - CEP. 65.900-100  
Imperatriz – MA / Brasil - e-mail: [serfritz@hotmail.com](mailto:serfritz@hotmail.com)





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE IMPERATRIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA



NOME:	KASSANDRA FREITAS DE CARVALHO
ENDEREÇO:	RUA 06 S/N
Nº PESSOAS	02
CPF:	026.993.293-39
RG:	028926422-0050
RENDA FAMILIAR	1.000,00 R\$
TEL.	9197-5458

NOME:	KEYLIANE TITO DOS SANTOS
ENDEREÇO:	RUA 05, 36
Nº PESSOAS	05
CPF:	018.888.713-00
RG:	052448892014-5
RENDA FAMILIAR	900,00 R\$
TEL.	9154-0626

NOME:	KAYREM CRISTINA SOUSA SILVA
ENDEREÇO:	RUA 05, S/N
Nº PESSOAS	02
CPF:	051.056.873-45
RG:	036257122008-4
RENDA FAMILIAR	720,00 R\$
TEL.	9143-6518

NOME:	LUCAS MARRISON DE OLIVEIRA SILVA
ENDEREÇO:	RUA 05, S/N
Nº PESSOAS	02
CPF:	045.388.453-96
RG:	03477692007-0
RENDA FAMILIAR	800,00 R\$
TEL.	8197-6292

NOME:	LEIDIANE RIBEIRO BRITO SOUSA
ENDEREÇO:	RUA 04, 07
Nº PESSOAS	02
CPF:	605.034.203-28
RG:	036725362009-1
RENDA FAMILIAR	720,00 R\$
TEL.	9191-6704



SERF - Secretaria Municipal de Regularização Fundiária Urbana  
Rua Godofredo Viana, 201-A – Centro - CEP. 65.900-100  
Imperatriz – MA / Brasil - e-mail: [serfritz@hotmail.com](mailto:serfritz@hotmail.com)





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE IMPERATRIZ



SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

NOME:	LEILIANE VITORINO DE SOUSA
ENDEREÇO:	RUA 06, 13 A SANTO AMARO
Nº PESSOAS	03
CPF:	047.617.023-03
RG:	23967102003-4
RENDA FAMILIAR	720,00 R\$
TEL.	9209-6904/ 9122-4755

NOME:	LINDINALVA RIBEIRO BRITO
ENDEREÇO:	RUA 06, 13 B
Nº PESSOAS	04
CPF:	365.264.953-20
RG:	1.483.202
RENDA FAMILIAR	720,00 R\$
TEL.	9145-1171

NOME:	LUCIENE BATISTA SOUSA
ENDEREÇO:	RUA 06, 20 A
Nº PESSOAS	05
CPF:	040.879.141-19
RG:	5645357
RENDA FAMILIAR	850,00 R\$
TEL.	9153-3259

NOME:	MARIA VERÔNICA GOMES LIMA COSTA
ENDEREÇO:	RUA 06, 04
Nº PESSOAS	03
CPF:	014.919.661-06
RG:	019674672002-7
RENDA FAMILIAR	720,00 R\$
TEL.	9149-0889

NOME:	MARIA APARECIDA MARTINS FREITAS
ENDEREÇO:	RUA 04, 09
Nº PESSOAS	02
CPF:	648.818.653-15
RG:	112759199-9
RENDA FAMILIAR	720,00 R\$
TEL.	9160-2732



SERF - Secretaria Municipal de Regularização Fundiária Urbana  
Rua Godofredo Viana, 201-A - Centro - CEP. 65.900-100  
Imperatriz - MA / Brasil - e-mail: [serfitz@hotmail.com](mailto:serfitz@hotmail.com)





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE IMPERATRIZ



SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

NOME:	MARIA FRANCISCA DOS SANTOS
ENDEREÇO:	RUA 05, 55 SANTO AMARO
Nº PESSOAS	05
CPF:	873.229.353-49
RG:	2540294-0
RENDAMENTO FAMILIAR	720,00 R\$
TEL.	9142-2334

NOME:	MARIA JUSINEIDE SOUSA SILVA
ENDEREÇO:	RUA 05 S/N
Nº PESSOAS	03
CPF:	008.315.183-40
RG:	021044812002-6
RENDAMENTO FAMILIAR	800,00 R\$
TEL.	9120 - 9910

NOME:	MANOEL DO BOFIM
ENDEREÇO:	RUA 06, 12 SANTO AMARO
Nº PESSOAS	02
CPF:	692.211.382-91
RG:	4201167
RENDAMENTO FAMILIAR	720,00 R\$
TEL.	9132-5508

NOME:	MIGUEL ARCANJO DA SILVA CUTRIM
ENDEREÇO:	RUA 02 S/N
Nº PESSOAS	01
CPF:	669.578.423-04
RG:	156.751.32000-6
RENDAMENTO FAMILIAR	450,00 R\$
TEL.	9181-6358

NOME:	MARIA LÚCIA DE SOUSA DA SILVA
ENDEREÇO:	RUA 06, S/N SANTO AMARO
Nº PESSOAS	03
CPF:	856.554.302-15
RG:	038116202009-6
RENDAMENTO FAMILIAR	720,00 R\$
TEL.	9142-6385



SERF - Secretaria Municipal de Regularização Fundiária Urbana  
Rua Godofredo Viana, 201-A - Centro - CEP. 65.900-100  
Imperatriz - MA / Brasil - e-mail: [serfritz@hotmail.com](mailto:serfritz@hotmail.com)





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE IMPERATRIZ



SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

NOME:	MARLI PEREIRA DA SILVA
ENDEREÇO:	RUA 05, 26 SANTO AMARO
Nº PESSOAS	04
CPF:	576.890.323-20
RG:	016032362000-9
RENTA FAMILIAR	720,00 R\$
TEL.	9167-5210

NOME:	MAYARÁ BAGEA DOS SANTOS DE SOUSA
ENDEREÇO:	RUA 05, 11 SANTO AMARO
Nº PESSOAS	03
CPF:	976.224.002-20
RG:	016984232001-6
RENTA FAMILIAR	720,00 R\$
TEL.	9199-3033/9119-7137

NOME:	MARIANY PEREIRA DOS SANTOS LIMA
ENDEREÇO:	AV. TIRADENTES, 52 B – SANTO AMARO
Nº PESSOAS	03
CPF:	041.617.811-13
RG:	035419642008-1
RENTA FAMILIAR	400,00 R\$
TEL.	8184-1562/9185-4929

NOME:	MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA SANTOS
ENDEREÇO:	AV. TIRADENTES, 580
Nº PESSOAS	04
CPF:	345.577.763-53
RG:	000067938196-1
RENTA FAMILIAR	720,00 R\$
TEL.	3526-2197

NOME:	MAURO PERREIRA DA SILVA
ENDEREÇO:	RUA TIRADENTES, 584 SANTO AMARO
Nº PESSOAS	02
CPF:	611.611.413-08
RG:	018406112001-8
RENTA FAMILIAR	1.194,00 R\$
TEL.	9194-6312



SERF - Secretaria Municipal de Regularização Fundiária Urbana  
Rua Godofredo Viana, 201-A – Centro - CEP. 65.900-100  
Imperatriz – MA / Brasil - e-mail: [serfritz@hotmail.com](mailto:serfritz@hotmail.com)





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE IMPERATRIZ



SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

NOME:	MARIA EUNICE DA SILVA BARROSO
ENDEREÇO:	RUA 02, 10 – SANTO AMARO
Nº PESSOAS	03
CPF:	344.443.603-30
RG:	047187542013-7
RENDAMENTO FAMILIAR	720,00 R\$
TEL.	9108-1626

NOME:	MARCIA ESTEVÃO
ENDEREÇO:	RUA 04 S/N
Nº PESSOAS	02
CPF:	894.874.433-04
RG:	000042324995-9
RENDAMENTO FAMILIAR	720,00 R\$
TEL.	9136-1176

NOME:	MARIA DO AMPARO CONCEIÇÃO FELIPE
ENDEREÇO:	RUA 06, S/N
Nº PESSOAS	04
CPF:	025.325.002-12
RG:	040985792010-4
RENDAMENTO FAMILIAR	720,00 R\$
TEL.	9197-8161

NOME:	NELSON ALVES BARBOSA
ENDEREÇO:	RUA 04, 08
Nº PESSOAS	05
CPF:	211.900.464-15
RG:	55796596-9
RENDAMENTO FAMILIAR	950,00 R\$
TEL.	9201-1998

NOME:	NEILA PEREIRA DE SOUSA
ENDEREÇO:	RUA 05 S/N
Nº PESSOAS	04
CPF:	835.680.853-72
RG:	000086678997-9
RENDAMENTO FAMILIAR	720,00 R\$
TEL.	9101-2393



SERF - Secretaria Municipal de Regularização Fundiária Urbana  
Rua Godofredo Viana, 201-A – Centro - CEP. 65.900-100  
Imperatriz – MA / Brasil - e-mail: [serfritz@hotmail.com](mailto:serfritz@hotmail.com)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE IMPERATRIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA



NOME:	ORTENCIA MARIA DE OLIVEIRA
ENDEREÇO:	RUA 04, S/N
Nº PESSOAS	02
CPF:	044.427.333-68
RG:	88459
RENDA FAMILIAR	724,00 R\$
TEL.	9188-0724

NOME:	PAULO SOUSA DE ALMEIDA
ENDEREÇO:	RUA 05, 25 A
Nº PESSOAS	04
CPF:	012.623.283-06
RG:	0248701720038
RENDA FAMILIAR	1.100,00 R\$
TEL.	9125-9677/8172-0666

NOME:	ROMARIO CAMPOS DE SOUSA
ENDEREÇO:	RUA 06, 10
Nº PESSOAS	05
CPF:	035.373.463-28
RG:	03096339200-4
RENDA FAMILIAR	720,00 R\$
TEL.	9107-9001

NOME:	ROSINETE DOS SANTOS
ENDEREÇO:	RUA 05, 34
Nº PESSOAS	07
CPF:	024.747.453-98
RG:	222495420024
RENDA FAMILIAR	720,00 R\$
TEL.	9107-4827

NOME:	REINALDO MATEUS BARBOSA PASCOAL
ENDEREÇO:	RUA 04, S/N
Nº PESSOAS	04
CPF:	044.557.773-85
RG:	031859652006-0
RENDA FAMILIAR	720,00 R\$
TEL.	9112-8930/91218930



SERF - Secretaria Municipal de Regularização Fundiária Urbana  
Rua Godofredo Viana, 201-A – Centro - CEP. 65.900-100  
Imperatriz – MA / Brasil - e-mail: [serfzit@hotmail.com](mailto:serfzit@hotmail.com)





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE IMPERATRIZ



SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

NOME:	RAQUEL ALMEIDA DE SOUSA
ENDEREÇO:	RUA 06, 11 A
Nº PESSOAS	03
CPF:	032.355.623-03
RG:	021359022002-0
RENDA FAMILIAR	350,00 R\$
TEL.	9178-2293

NOME:	RAIMUNDO NOANATO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
ENDEREÇO:	AV. TIRADENTES S/N
Nº PESSOAS	01
CPF:	270.828.143-72
RG:	047216002013-6
RENDA FAMILIAR	
TEL.	9151-1709

NOME:	ROMARIO SILVA DE SOUSA
ENDEREÇO:	RUA 03, S/N
Nº PESSOAS	02
CPF:	603.122.713-44
RG:	0358010720083
RENDA FAMILIAR	1.000,00 R\$
TEL.	9111-5438

NOME:	RENAN RIOS FREITAS
ENDEREÇO:	RUA 04, 08
Nº PESSOAS	07
CPF:	037.168.113-86
RG:	02964492005
RENDA FAMILIAR	720,00 R\$
TEL.	8161-545

NOME:	REGINALDO RIBEIRO RODRIGUES
ENDEREÇO:	RUA 04, S/N
Nº PESSOAS	01
CPF:	953.092.503-44
RG:	15682012000-3
RENDA FAMILIAR	720,00 R\$
TEL.	9176-3500



SERF - Secretaria Municipal de Regularização Fundiária Urbana  
Rua Godofredo Viana, 201-A - Centro - CEP. 65.900-100  
Imperatriz - MA / Brasil - e-mail: [serfzit@hotmail.com](mailto:serfzit@hotmail.com)







ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA DE IMPERATRIZ  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA



NOME:	HYSMALLI SILVA SANTOS
ENDEREÇO:	AV. TIRADENTE S/N
Nº PESSOAS	02
CPF:	040.771.993-43
RG:	01627622001-0
RENDA FAMILIAR	720,00 R\$
TEL.	9147-9259

NOME:	SUSANY PEREIRA DOS SANTOS LIMA
ENDEREÇO:	AV. TIRADENES S/N
Nº PESSOAS	03
CPF:	610.974.433-61
RG:	039943712010-7
RENDA FAMILIAR	720,00 R\$
TEL.	

NOME:	SONIA REIS FRANÇA
ENDEREÇO:	RUA 04, 05
Nº PESSOAS	03
CPF:	576.516.393-91
RG:	0000603993-8
RENDA FAMILIAR	720,00 R\$
TEL.	9157-1889/9123-370


NOME:	THERCYO YASSUO CAMPOS ISHIAL
ENDEREÇO:	RUA 04, S/N
Nº PESSOAS	02
CPF:	994.872.83-91
RG:	015548542000
RENDA FAMILIAR	450,00 R\$
TEL.	9140-8503

NOME:	TÂNIA DA SILVA SOUSA
ENDEREÇO:	RUA 02, 15
Nº PESSOAS	04
CPF:	054.718.613-45
RG:	033015252007-9
RENDA FAMILIAR	DESEMPREGADA
TEL.	9197-2809



SERF - Secretaria Municipal de Regularização Fundiária Urbana  
 Rua Godofredo Viana, 201-A – Centro - CEP. 65.900-100  
 Imperatriz – MA / Brasil - e-mail: [serfitz@hotmail.com](mailto:serfitz@hotmail.com)



  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**



NOME:	GESIEL OLIVEIRA DO NASCIMENTO
ENDEREÇO:	RUA 05, S/N
Nº PESSOAS	01
CPF:	36.326.373-43
RG:	5536973
RENDA FAMILIAR	720,00 R\$
TEL.	9223-5392

NOME:	GILBERTO DOS SANTOS FILGUEIRA
ENDEREÇO:	RUA 04, S/N VILA SANTO AMARO
Nº PESSOAS	03
CPF:	007.292.702-03
RG:	34618
RENDA FAMILIAR	720,00 R\$
TEL.	

NOME:	GEISON ROBRTO DE SOUSA MARTINS
ENDEREÇO:	RUA 04, 14
Nº PESSOAS	04
CPF:	786.741.073-20
RG:	031359094-0
RENDA FAMILIAR	720,00 R\$
TEL.	9114-3685

NOME:	HELIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ENDEREÇO:	AV. TIRADENTES S/N
Nº PESSOAS	
CPF:	752.591.253-04
RG:	1544132000-0
RENDA FAMILIAR	720,00 R\$
TEL.	9161-2535

NOME:	ISADELE MAYANE NASCIMENTO SOUSA
ENDEREÇO:	RUA 01, 25
Nº PESSOAS	03
CPF:	036.609.103-41
RG:	025877992003-5
RENDA FAMILIAR	600,00 R\$
TEL.	9105-5554



**SERF - Secretaria Municipal de Regularização Fundiária Urbana**  
 Rua Godofredo Viana, 201-A – Centro - CEP. 65.900-100  
 Imperatriz – MA / Brasil - e-mail: [serfritz@hotmail.com](mailto:serfritz@hotmail.com)





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE IMPERATRIZ



SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

NOME:	WALDENIR SALES ARAÚJO
ENDEREÇO:	AV. TIRADENTES, 583
Nº PESSOAS	02
CPF:	819.387.213-49
RG:	050.859.596-67
RENDA FAMILIAR	720,00 R\$
TEL.	9188-4173

NOME:	WILLIANE DE ARAUJO SANTIAGO
ENDEREÇO:	RUA 04 S/N
Nº PESSOAS	03
CPF:	603.154.263-30
RG:	032823723007-1
RENDA FAMILIAR	1.130,00 R\$
TEL.	9193-8162

NOME:	WAGNER DA COSTA ASSUNÇÃO
ENDEREÇO:	AV. TIRADENTES, 49
Nº PESSOAS	02
CPF:	566.012.982-04
RG:	0317200720065
RENDA FAMILIAR	900,00 R\$
TEL.	9126-4494


NOME:	WALDENICE DOS REIS PINHEIRO
ENDEREÇO:	RUA 03 S/N
Nº PESSOAS	04
CPF:	601.791.433-28
RG:	0325941522007-1
RENDA FAMILIAR	720,00 R\$
TEL.	9121-4053

NOME:	WALLAS GONÇALVES DOS SANTOS
ENDEREÇO:	RUA 02, S/N
Nº PESSOAS	03
CPF:	005.590.723-76
RG:	0001173386995
RENDA FAMILIAR	800,00 R\$
TEL.	9159-5837/9147-7682



SERF - Secretaria Municipal de Regularização Fundiária Urbana  
Rua Godofredo Viana, 201-A – Centro - CEP. 65.900-100.  
Imperatriz – MA / Brasil - e-mail: [serfritz@hotmail.com](mailto:serfritz@hotmail.com)



  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**



NOME:	WILLIAN ALVES DA SILVA
ENDEREÇO:	RUA 06, 01
Nº PESSOAS	02
CPF:	612.090.443-31
RG:	046092002012- MA
RENDA FAMILIAR	02
TEL.	9147-7466

NOME:	
ENDEREÇO:	
Nº PESSOAS	
CPF:	
RG:	
RENDA FAMILIAR	
TEL.	

NOME:	
ENDEREÇO:	
Nº PESSOAS	
CPF:	
RG:	
RENDA FAMILIAR	
TEL.	

NOME:	
ENDEREÇO:	
Nº PESSOAS	
CPF:	
RG:	
RENDA FAMILIAR	
TEL.	

NOME:	
ENDEREÇO:	
Nº PESSOAS	
CPF:	
RG:	
RENDA FAMILIAR	
TEL.	



**SERF - Secretaria Municipal de Regularização Fundiária Urbana**  
 Rua Godofredo Viana, 201-A – Centro - CEP. 65.900-100  
 Imperatriz – MA / Brasil - e-mail: [serfitz@hotmail.com](mailto:serfitz@hotmail.com)





DO MARANHÃO  
PREFEITURA ESTADO DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA



**PARECER Nº 1788/2014**

Ref.:	PROCESSO Nº 020/2014/GAB/SERF
Interessados:	MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, MORADORES DO BAIRRO SANTO AMARO E ADELIA RAMOS DE SOUSA
Assunto:	Regularização Fundiária Urbana de imóveis situados no Bairro Santo Amaro

**I. BREVE RELATÓRIO**

Versam os presentes autos sobre as providências que a Secretaria Municipal de Regularização Fundiária Urbana deverá apresentar frente à ação de despejo manejada em face de famílias moradoras do bairro denominado "Santo Amaro".

Relatório de campo dormente nos autos, emitida pelo Setor de Mapeamento e Zoneamento Urbano, dá conta da existência de 75 moradias edificadas no local, sendo 69 de alvenaria e 06 de madeira. Constatou-se, ainda, que há 22 casas em construção e 22 lotes limpos e cercados, com alguma benfeitoria. Ao todo, 337 pessoas têm a posse de moradias, construções e lotes.

Ainda nos autos, verifica-se que uma das alternativas propostas pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Regularização Fundiária, que seria o encaminhamento de famílias alvo da ação de despejo para o "Programa Federal Minha Casa Minha Vida, restou frustrada, face à inexistência de unidades residenciais disponíveis, conforme estampa correspondência egressa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Ao final, eis despacho do Excelentíssimo Secretário de Regularização Fundiária reclamando a emissão de parecer sobre a possibilidade jurídica de desapropriação, aquisição direta, amigável ou judicial, do imóvel em questão, para fins de assegurar o direito de moradia daqueles moradores.

É o que merecia relatar.



SERF - Secretaria Municipal de Regularização Fundiária Urbana  
Rua Godofredo Viana, 201-A – Centro - CEP. 65.900-100  
Imperatriz – MA / Brasil - e-mail: [serfitz@hotmail.com](mailto:serfitz@hotmail.com)





**DO MARANHÃO  
PREFEITURA ESTADO DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**



## II. FUNDAMENTO

A chamada "Constituição Cidadã" de 1988, no disposto do artigo 6º, elenca a moradia como um dos direitos sociais fundamentais do Homem, vinculado ao princípio republicano que elegeu a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos nucleares do próprio Estado Democrático de Direito, *ex vi* o art. 1º, III, da Carta Mãe.

Nessa direção e com mais ênfase o Congresso Nacional editou o Estatuto das Cidades, cujo conjunto de normas se presta, dentre outros caros objetivos sociais, o de aparelhar o estado para garantir o fim social da propriedade, senão vejamos:

Art. 2º A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais:

I – garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações;

XIV – regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, consideradas a situação socioeconômica da população e as normas ambientais;

Art. 4º Para os fins desta Lei, serão utilizados, entre outros instrumentos:

V – institutos jurídicos e políticos:



SERF - Secretaria Municipal de Regularização Fundiária Urbana  
Rua Godofredo Viana, 201-A – Centro - CEP. 65.900-100  
Imperatriz – MA / Brasil - e-mail: [serfitz@hotmail.com](mailto:serfitz@hotmail.com)





DO MARANHÃO  
PREFEITURA ESTADO DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA



a) desapropriação;

Não bastasse as diretrizes de política urbana tão bem definidas no Estatuto das Cidades, o Código Civil Brasileiro, ao se reportar sobre o direito de propriedade, giza que o proprietário pode ser privado da coisa nos casos de desapropriação para fins sociais, *ex vi*:

Art. 1.228. O proprietário tem a faculdade de usar, gozar e dispor da coisa, e o direito de reavê-la do poder de quem quer que injustamente a possua ou detenha.

§ 3º O proprietário pode ser privado da coisa, nos casos de desapropriação, por necessidade ou utilidade pública ou interesse social, bem como no de requisição, em caso de perigo público iminente.

Diante dessa premissa, cumpre ao Estado Brasileiro, por suas respectivas unidades federativas, fazer valer esse que é um dos mais importantes e elementares direitos sociais da humanidade, o de moradia, procurando, na medida de sua competência e capacidade, utilizar dos meios necessários para a consecução de imprescindível desiderato.

Portanto, não me assomam dúvidas, que a pretensão esboçada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Regularização Fundiária Urbana, no que pertine a possibilidade de desapropriação do imóvel particular, ou aquisição direta, amigável ou forçada, para atender o direito de moradia de famílias sobejamente carentes que habitam o assentamento urbano denominado Santo Amaro, encontra indubitável amparo legal e, nesse momento, considerando as circunstâncias sobre as quais vivem àqueles moradores, mercê de uma devastadora ação de despejo judicial, assume status de enorme relevância social, impondo ao Município de Imperatriz, através do órgão especializado – Secretaria Municipal de Regularização Fundiária -, o dever de adotar as providências que o caso requer.



SERF - Secretaria Municipal de Regularização Fundiária Urbana  
Rua Godofredo Viana, 201-A - Centro - CEP. 65.900-100  
Imperatriz - MA / Brasil - e-mail: [serfitz@hotmail.com](mailto:serfitz@hotmail.com)





**DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA ESTADO DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**



**III. CONCLUSÃO**

Por tudo que consta dos autos e considerando os aspectos sociais e legais que envolvem a matéria, com a demonstração incontestável segundo a qual há relevante interesse social de moradia a ser preservado, o Departamento de Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, por unanimidade de seus integrantes, opina, favoravelmente, que o secretário dê início ao processo regular de desapropriação do aludido imóvel, o fazendo mediante autorização do Poder Legislativo Municipal, conforme proposta de minuta de Projeto de Lei em anexo.

Remetam-se os autos ao gabinete do Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Regularização Fundiária.


**É o parecer.**

Imperatriz – MA, 21 de julho de 2014.

  
**DR. SOLON RODRIGUES DOS ANJOS NETO**  
**COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE ACESSORIA JURÍDICA**

  
**DRA. ELISANGELA CONCEIÇÃO SILVA**  
**CHEFA DA DIVISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

  
**DR. ADAIAS MACEDO ROCHA**  
**ASSESSOR JURÍDICO**

  
**DR. VILMAR PEREIRA DA SILVA**  
**ASSESSOR JURÍDICO**





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**



PROCESSO 020/2014/GAB

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, MORADORES DO BAIRRO  
SANTO AMARO E ADELIA RAMOS DE SOUSA

**Vistos etc...**

Autos Conclusos, com parecer finalístico.

RELATÓRIO.

Dispensado o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO.

Mesmo diante de balizado parecer jurídico que, resumidamente, opinou pela possibilidade jurídica de desapropriação, aquisição direta, amigável ou judicial do imóvel, a decisão administrativa deve, obrigatoriamente, ser fundamentada, a fim de garantir sua validade, conforme disposição do art. 50 da Lei 9784 de 1999.

Nesse diapasão, não pairam dúvidas que a Administração no exercício de seu desiderato conta com instrumentos jurídicos para realizar os fins para os quais justifica a sua existência, dentre os quais aquele protetor do inominável direito social chamado "direito de moradia", esse consagrado na Constituição Federal de 1988, no caput do art. 6º.

Como bem frisou o aludido parecer jurídico, além dos dispositivos constantes no Estatuto das Cidades, há aqueles que, mais especificamente, tratam da matéria, como alude o art. 1228, §3º do Código Civil Brasileiro.



Secretaria Municipal de Regularização Fundiária Urbana  
Rua Godofredo Viana, 201-A – Centro CEP. 65.900-440  
Imperatriz – MA / Brasil - e-mail: [serfritz@hotmail.com](mailto:serfritz@hotmail.com)



SERF -



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**



Todavia, a obrigação de o Estado Brasileiro fazer valer esse que é um dos mais caros direitos sociais da humanidade, só pode ser efetivada quando verificada a vulnerabilidade de pessoas que realmente necessitam de uma casa para morar, como é a situação em comento.

Nesse contexto, observo que a dignidade da pessoa humana, fundamento do Estado Democrático de Direito e da própria República, referente aos moradores do assentamento urbano Santo Amaro, deve ser defendida pelo Estado, *in casu*, pelo Município de Imperatriz, a fim de evitar iminente despejo judicial já em curso no Juízo da Segunda Vara Cível desta Comarca, com a conseqüente demolição de moradias e exposição de moradores ao relento, entregues à própria sorte.

Deste modo, com amparo legal e movido pelo sentimento humanitário de solidariedade humana, não poderia adotar outra posição senão aquela de utilizar todos os mecanismos ora existentes para defender os pobres, pessoas humildes que, caso não sejam amparadas pelo Poder Público Municipal, sofrerão grave e irremediável violência social.

DECIDO.

Isto posto, acolho integralmente os termos do parecer 1788/2014, ao tempo em que determino as providências ali contidas, enviando cópia de anteprojeto de lei ao Gabinete do Prefeito para que, querendo, e no uso de suas atribuições constitucionais, o envie à Câmara de Vereadores de Imperatriz *startando* o processo de desapropriação ou aquisição direta, amigável ou judicial, do aludido imóvel, para fins de defesa do direito de moradia de famílias necessitadas moradoras no assentamento urbano Santo Amaro.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Imperatriz - MA, 21 de julho de 2014.

**DANIEL PEREIRA DE SOUZA**  
SECRETÁRIO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA



Secretaria Municipal de Regularização Fundiária Urbana  
Rua Godofredo Viana, 201-A - Centro - CEP. 65.900-440  
Imperatriz - MA / Brasil - e-mail: [serfritz@hotmail.com](mailto:serfritz@hotmail.com)



SERF -



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA.**

PROCESSO: 020/2014/GAB  
INTERESSADOS: MUNICÍPIO DE IMEPRATRIZ, MORADORES DE SANTO AMARO E  
ADELIA RAMOS DE SOUSA

**Vistos etc...**

Com fundamento na Lei Complementar nº 004/2009, oficie-se a Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentária de Imperatriz para, a partir do valor apontado pela requerente, atribuído ao imóvel em questão, proceda ao cálculo do IPTU referente aos últimos 05 (cinco) anos, bem como do percentual alusivo à multa, a fim de orientar as tratativas concernentes ao processo de desapropriação.

Requeiro ainda que; promovido o cálculo e sua atualização, a Secretaria Municipal da Fazenda, no uso das suas atribuições legais, proceda ao lançamento do crédito.

Determino que sejam extraídas as cópias da avaliação apresentada pela requerente bem como do presente despacho.

**Cumpra-se.**

Imperatriz - MA, 28 de julho de 2014.

**DANIEL PEREIRA DE SOUZA**  
SECRETÁRIO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA



Secretaria Municipal de Regularização Fundiária Urbana  
Rua Godofredo Viana, 201-A - Centro - CEP. 65.900-440  
Imperatriz - MA / Brasil - e-mail: [serfitz@hotmail.com](mailto:serfitz@hotmail.com)



SERF -



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**

PROCESSO: 020/2014/GAB  
INTERESSADOS: MUNICÍPIO DE IMEPRATRIZ, MORADORES DE SANTO AMARO E  
ADELIA RAMOS DE SOUSA

**Vistos etc...**

Considerando que a parte interessada apresentou valor de imóvel e havendo a necessidade, por outro lado, de uma avaliação mais consistente, que eleve em consideração a localização do imóvel bem como as suas características, determino que seja contratado um avaliador com comprovada experiência junto ao setor imobiliário, para que apresente um outro laudo de avaliação do imóvel em questão.

**Cumpra-se.**

Imperatriz - MA, 07 de agosto de 2014.

**DANIEL PEREIRA DE SOUZA**  
SECRETÁRIO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA



Secretaria Municipal de Regularização Fundiária Urbana  
Rua Godofredo Viana, 201-A - Centro - CEP. 65.900-440  
Imperatriz - MA / Brasil - e-mail: [serfitz@hotmail.com](mailto:serfitz@hotmail.com)



SERF -